Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1773
Em 28/11/05
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 553 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E PODER JUDICIÁRIO DESTA COMARCA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio da Câmara Municipal e para o Poder Judiciário desta Comarca , parte do terreno urbano, recém adquirido, situado na área central deste Município e próximo a Estação Ferroviária .

Parágrafo único - A área será de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) para cada Poder, que se encontra incluída no Registro de Imóveis desta Comarca, que tem a matrícula de nº 1.503, livro 2 H, fls. 159 .

Art. 2º - O valor do patrimônio transferido à Câmara Municipal é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo esta também , a mesma importância para o Poder Judiciário, que será descontado do repasse aos Poderes (Legislativo e Judiciário) no mês de dezembro .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Rua David Canal, nº 57 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 - (27) 3288-1367 - e-m@l: pmmfes@ig.com.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de outubro de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 553 / 2005
EM, 27 / 10 / 05
PREFEITO MUNICIPAL